

COMPANHIA AGRÍCOLA E INDUSTRIAL SANTA ADELAIDE

CNPJ/MF Nº47.573.209/0001-08 e NIRE Nº 35.300.040.741

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da **Companhia Agrícola e Industrial Santa Adelaide** (“Companhia”) a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE” ou “Assembleia”) a ser realizada, em primeira convocação, em 04 de dezembro de 2023, às 15h00, de modo presencial, a ser realizada na sede social da Companhia, cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, na “Fazenda Sant’Ana do Matão”, com a seguinte ordem do dia: a) Grupamento da totalidade das ações ordinárias em que se divide o capital social da Companhia à razão de 5.000 ações ordinárias, e parágrafos cujos conteúdos serão objeto de alteração para receberem outras redações, e consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; b) Alteração do Estatuto Social. A seguir estão especificados os artigos e parágrafos cujos conteúdos serão objeto de alteração para receberem outras redações, assim como, outros artigos que estão sendo acrescidos, tudo nos termos do Estatuto Social proposto: (I) §2º do Artigo 5º, exclusão do texto com propositura de nova redação em sua substituição, (II) §3º do Artigo 5º, inclusão de novas redações, (III) §4º do Artigo 5º, renumeração e inclusão de texto para fazer referência ao Capítulo V, (IV) Artigo 6º, ajuste de redação, e exclusão de parte do texto, (V) Artigo 9º, inciso I, alínea “c”, exclusão para adequação à Lei das S.A., e renumeração das demais alíneas subsequentes, (VI) Artigo 9º, inciso I, alínea “d”, inclusão de redação, (VII) Artigo 9º, §1º, exclusão de trecho sobre competência de convocação, e inclusão de palavra, (VIII) Artigo 10º, alínea “d”, inclusão de referência ao Artigo 11º, §3º, (IX) § 3º do Artigo 11º, inclusão texto para considerar controladas, (X) Artigo 12º, alteração da periodicidade das reuniões, (XI) Artigo 13º, ajuste de redação para refletir referência à Lei das S.A., (XII) Artigo 16º, caput, ajuste de redação, (XIII) caput do Artigo 16º, exclusão de texto sobre formação da mesa, e inclusão de redação, (XIV) §§1º a 3º do Artigo 16º, inclusão de novos textos, (XV) §§1º e 2º do Artigo 17º, inclusão de novos textos, (XVI) §3º do Artigo 17º, renumeração e ajuste de texto, (XVII) §3º do Artigo 17º, renumeração e ajuste de redação, (XVIII) Artigo 18º, ajuste de texto, (XIX) Capítulo XVI, e seus artigos (19º e 20º), exclusão de texto, com renumeração dos demais capítulos e artigos subsequentes, (XX) Artigo 21º (renumerado para 19º), inclusão de texto, (XXI) §2º do Artigo 21º (renumerado para 19º), inclusão de texto, (XXII) §3º do Artigo 21º (renumerado para 19º), inclusão de nova redação, e (XXIII) Artigo 23º e parágrafos, exclusão de texto, com renumeração dos artigos subsequentes; e c) Consolidação do Estatuto Social. **Informações Gerais: 1. Documentos à disposição dos acionistas.** Todos os documentos e informações relacionados às matérias, e necessários ao exercício do direito de voto, incluindo proposta sobre grupamento das ações, minuta do Estatuto Social com as indicações das alterações, exclusões e dispositivos do Estatuto Social e respectivos comentários, assim como a íntegra do novo texto do Estatuto Social consolidado proposto, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, conforme previsto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”). **2. Documentos e Representação.** Poderão participar da AGE ora convocada os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, seja por si ou por seus representantes legais ou procuradores, que estejam com seus respectivos nomes devidamente registrados no “Livro de Registro de Ações Nominativas”, nos termos da Lei das S.A. e do Estatuto Social. Conforme dispõe o artigo 126 da Lei das S.A., o acionista, para participar da Assembleia, deverá apresentar documento hábil a comprovar sua identidade. Se o acionista for pessoa jurídica, deverão ser entregues cópias autenticadas do contrato/estatuto social da pessoa jurídica representada, comprovante de eleição dos administradores e das pessoas que concederam a procuração. Na hipótese de representação por procuração, deverá ser apresentada a via original do instrumento de mandato devidamente formalizado, com menos de um ano, assinado e com reconhecimento de firma do acionista outorgante. O outorgado deverá ser acionista, administrador da Companhia ou advogado. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente com a Companhia. Dois Córregos, 04 de dezembro de 2023 **José Eduardo Mendes Camargo, Diretor-Presidente**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que instituiu a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>